UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CA.

3 Secretaria

1

2

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

4 ATA Nº 3/2022

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão remota conduzida pelo Senhor Conselheiro do Conselho Universitário no exercício da Reitoria Professor Silvio Luiz Rutz da Silva, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração - CA, com a presença dos Conselheiros Andrea Tedesco, Carlos Willians Jaques Morais, Dirceia Moreira, Édina Schimanski, Emerson Martins Hilgemberg, Eunice Silva de Novais, Everaldo da Silva (suplente), Giovani Marino Favero, Ione da Silva Jovino, Jeanne Regina Morais, Jesiane Stefania da Silva Batista (suplente), Júlio César Miné (suplente), Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Maria Salete Marcon Gomes Vaz, Matheus Santana Carrer (suplente), Robson Laverdi, Silvana Oliveira e Telma Passos; contando ainda com a presença dos servidores Guilherme Amaral Alves, Luiz Gustavo Barros e Marcos Vinicius Fidelis para apreciarem a seguinte ordem do dia: 1 - Posse das professoras Karina Janz Woitowicz e Angela Ribeiro Ferreira, como Representantes Docentes, junto ao Conselho de Administração e, consequente ao Conselho Universitário da UEPG; 2 - Posse dos agentes universitários Jozia Ribeiro do Nascimento e Sandra Márcia Linhares de Lara, como Representantes Técnicos Universitários, junto ao Conselho de Administração e, consequente ao Conselho Universitário da UEPG; 3 - Processo nº 22.000015147-2. Interessada: Clóris Regina Blanski Grden. Assunto: Ciência do Relatório das Atividades desenvolvidas durante a Licença Sabática, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Relatora: Conselheira Fabiana Postiglione Mansani; 4 - Processo nº 22.000022633-2. Interessada: T. N. Ferreira & Cia Ltda p.p. Dirce Homenchuk. Assunto:

Interpõe recurso administrativo contra decisão contida na Portaria R. 2022.59 que acatou 25 o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de 26 Relatora: Conselheira Dirceia Responsabilidade. Moreira: 5 Processo nº 27 22.000023200-6. Interessado: Wilson Massamitu Furuya. Assunto: Homologação da 28 Portaria R. 2022.95 que aprovou ad referendum a assinatura do Convênio 01/2022 a ser 29 celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e 30 31 Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Universidade Estadual de 32 Ponta Grossa, visando o desenvolvimento institucional do Laboratório de Aquicultura; sob coordenação do professor Wilson Massamitu Furuya. Relatora: Conselheira Jeanne Regina 33 Morais; 6 - Processo nº 19.000025374-1 (retirado de pauta na reunião do dia 14 mar. 34 35 2022). Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Assunto: Aprovação da 36 assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola de 37 Educação Especial Professora Maria de Lourdes Canziani, visando a prorrogação do 38 referido Termo até 31 de agosto de 2022. Relatora: Conselheira Édina Schimanski; 7 -39 Processo nº 22.000020577=7. Interessada: Diretoria de Pós-Graduação -40 41 DIPOS/PROPESP. Assunto: Proposta do Calendário Universitário para os Cursos de Pós-Graduação da UEPG, ano letivo 2022. Relator: Conselheiro Giovani Marino Favero; 8 -42 Processo nº 19.000023223-0. Interessado: Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a 43 Distância - NUTEAD. Assunto: Solicita substituição na Coordenação do Acordo Específico 44 celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Universidade Aberta -45 Portugal. Relatora: Conselheira Jeanne Regina Morais; 9 - Processo nº 21.000007059-46 Interessado: Francisco Carlos Serbena. Assunto: Aprovação da assinatura do Termo 47 Aditivo ao Acordo de Parceria 27194.01.01/2020.02-00 celebrado entre a Fundação de 48

49 Desenvolvimento da Pesquisa e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná -Campi Ponta Grossa, Curitiba e Londrina com interveniência da Fundação de Apoio à 50 Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, a 51 52 Universidade Estadual de Ponta Grossa com interveniência da Fundação de Apoio ao 53 Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa e Empresas, visando a inclusão de novos parceiros, contrapartidas, alteração 54 do valor total do projeto, suplementação de aporte do proponente e prorroga o prazo de 55 vigência para 16 meses. Relatora: Conselheira Jeanne Regina Morais; 10 - Processo nº 56 22.000023774-1. Interessada: Fazenda Escola "Capão da Onça" - FESCON. Assunto: 57 58 Apresenta Planejamento da Safra de Inverno 2022/2022 visando a implantação das 59 culturas de inverno nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e produção. Relatora: Conselheira Jeanne Regina Morais; 11 - Processo nº 22.000024313-0. Interessado: 60 61 Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas - CAAR. Assunto: Apresenta Relatório Anual das 62 Atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021. Relatora: Conselheira Jeanne Regina Morais; 12 - Processo nº 21.000068704-9. Interessado: Jocemar de Quadros 63 Chagas. Assunto: Apresenta Relatório Final das Atividades Desenvolvidas durante 64 afastamento para cursar Estágio de Pós-Doutorado na Universidade do Porto. Relator: 65 Conselheiro Luiz Alexandre Gonçalves Cunha; 13 - Processo nº 22.000019964-5. 66 Interessado: Departamento de Estudos da Linguagem. Assunto: Proposta de criação da 67 Escola de Línguas, Literaturas e Culturas, da UEPG. Relatora: Conselheira Silvana Oliveira; 68 14 - Processo nº 22.000016736-0. Interessada: Clóris Regina Blanski Grden. Assunto: 69 70 Solicita licença sem vencimentos para o trato de assuntos particulares por um período de dois anos, a partir desta data.Relatora: Conselheira Fabiana Postiglione Mansani; 15 -71 Processo nº 22.000013669-4. Interessado: Selauco Vurobi Junior. Assunto: Solicita 72 73 alteração do afastamento parcial para afastamento integral das respectivas Prorrogação

74 do afastamento integral para concluir Doutorado em Engenharia e Ciência de Materiais nesta Universidade, no período de 02 de abril a 02 de outubro de 2022. Relatora: 75 Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz; 16 - Processo nº 21.000066002-7. 76 Interessada: Marli de Fátima Rodrigues. Assunto: Concessão de dois períodos sabáticos 77 para desenvolvimento de pesquisa, no período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 78 2023. Relatora: Conselheira Silvana Oliveira; 17 - Processo nº 22.000018695-0. Interessado: Wilton Correia Paz. Assunto: Solicita prorrogação do afastamento integral para concluir Mestrado em Jornalismo nesta UEPG, além do prazo estabelecido no 82 Regulamento de Capacitação da Carreira Técnica Universitária devido à pandemia de 83 Covid-19, no período de 16 de março a 16 de julho de 2022. Relatora: Conselheira Telma Passos; 18 - Processo nº 22.000019436-8. Interessado: Bruno Ribeiro Cruz. Assunto: Inclusão no regime de tempo integral e dedicação exclusiva, por desenvolvimento de projeto de pesquisa. Relatora: Conselheira Fabiana Postiglione Mansani. A Presidência da 86 87 mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de constatada a existência de quórum regimental, iniciou os trabalhos solicitando à Secretária os procedimentos de leitura do Termo de Posse e Exercício das Representantes Docentes Karina Janz Woitowicz e Angela Ribeiro Ferreira, na qualidade de titular e suplente, respectivamente e dos Representantes 90 da Carreira Técnica Universitária Jozia Ribeiro do Nascimento e Sandra Márcia Linhares de Lara, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho de 92 Administração e, consequentemente ao Conselho Universitário. Após a leitura, o 93 Presidente deu às boas-vindas aos novos Conselheiros e deixou a palavra livre, da qual fez uso primeiramente a Conselheira empossada Karina Janz Woitowicz que mencionou que no presente mês completaria vinte (20) anos de sua nomeação na Instituição e que 96 97 se sentia grata por poder participar e conhecer um pouco mais da Universidade; colocouse à disposição para colaborar no que fosse preciso, esperando ser uma experiência

79

80

81

84

85

88

89

91

94

95

produtiva, sendo um espaço bastante importante de diálogo e encaminhamento das questões que envolvem a Universidade. Em seguida a empossada Conselheira Sandra Márcia Linhares de Lara expôs que seria lotada no Departamento de Química e que no próximo ano completaria trinta (30) anos de casa; agradeceu a comunidade universitária pelo voto de confiança quando elegeu sua chapa e que esperava fazer um bom trabalho. Próxima a se manifestar a Conselheira empossada Angela Ribeiro Ferreira que agradeceu a recepção, assim como a parceria com a professora Karina Janz Woitowicz, demonstrando satisfação em participar pela primeira vez do Conselho, com o objetivo de contribuir para o bom andamento da Universidade. Por último manifestou-se o empossado Conselheiro Jozia Ribeiro do Nascimento que também agradeceu os votos de confiança e que seu desejo seria contribuir com o bom andamento da Instituição, assim como conhece-la melhor. Em seguida o Senhor Presidente passou a pauta de recurso do PROCESSO N^{o} 22.000022633-2, de interposição de recurso administrativo contra decisão contida na Portaria R. nº 2022.59 que acatou o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade. Passou a palavra à relatora Conselheira Dirceia Moreira que procedeu a leitura de seu relato que se encontra anexado ao referido processo; em seguida expressou o voto que segue transcrito: "Somos pelo provimento parcial do recurso, para declarar que "a Pena de Multa de 20% (vinte por cento) deve incidir sobre o valor da Nota Fiscal, referente aos meses da prestação de serviços da sócia Marina da Rocha Huk, em relação ao lote 26 do Contrato 403/2021". Em seguida o Presidente cedeu palavra para sustentação oral à advogada Dirce Homenchuck, cuja manifestação segue transcrita: "Bom dia a todos, ao Senhor Presidente deste Conselho de Administração, meu nome é Dirce Homenchuck, eu sou advogada da empresa, que ora foi condenada como vocês bem conseguiram ouvir pela nobre Professora Dirceia, ela bem expôs a situação que envolve o caso em questão com relação, desde o início, ela resumiu desde o começo, o processo administrativo, todas as

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

formalidades e a empresa recorreu dessa decisão da Comissão de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade porque nós entendemos que ela é equivocada, uma vez que a empresa ela foi condenada por uma situação, primeiro isolada, inusitada, que nunca antes ocorreu em nenhum momento. De todos os tempos que ela presta serviço para o HU, isso já fazem muitos anos, desde dois mil e quinze, ela nunca teve esse tipo de problema, então é uma situação nova e isolada que aconteceu. Essa sócia Marina ela de fato estava matriculada no Curso de Pós-Graduação em Hematologia Básica, e quando, contrato assinado, esse que está em judice, que é o 403/2021, foi assinado em julho. Então, precisando de profissionais para prestar o serviço, em agosto, representante da Empresa Tamara solicitou o credenciamento desta sócia Marina e ela trouxe para a empresa uma Declaração de Conclusão de Curso e essa declaração não apresentava sinais nenhum de irregularidade, de rasura, de qualquer indício que pudesse nos trazer desconfiança que aquele documento não era real. A denúncia veio, ela foi autorizada a trabalhar desde primeiro de setembro, a denúncia veio já na sequência em outubro, e nós fomos surpreendidos, a empresa não sabia dessa situação de que ela ainda não tinha concluído o curso, porque ela estava matriculada e no depoimento dela no Processo Administrativo ela deixou claro que ela já tinha assistido todas as aulas. Ela tinha, porque era um Curso EaD, o nome da Faculdade é FABRAS - Faculdade Ibra de Brasília, ela tinha assistido todas as aulas, e ela também já possui o diploma de formada em Biomédica, isto já é suficiente para ela poder trabalhar e exercer a função deste contrato. Isso já era autossuficiente. Então, a Comissão desconsiderou, eu respeito o relatório da Professora Dirceia, ela também está desconsiderando de que a Marina estava matriculada, porque tem essa declaração da FABRAS, ela concluiu o curso. O que aconteceu é que o diploma foi emitido no final de outubro de dois mil e vinte e um, então, é equivocado o entendimento porque a empresa é vítima. Pessoal, vocês bem conhecem nota de dinheiro, peguem a nota de cinquenta reais, pega a nota de cem reais, elas possuem alguns

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

requisitos para gente ver se é falso, tem uma etiqueta, uma textura diferente. Pensem comigo, um diploma, uma declaração, eles não possuem meios de você conferir, pegando o documento em mãos "poxa vida, aqui está faltando isso", isso não é possível! Como eu falei no início, é uma situação inusitada que nunca antes aconteceu. Nunca! Então, não é de praxe, não era até a situação que agora está sendo em discussão, de praxe conferir, vou pegar agora o número da Pós-Graduação, vou conferir, vou pegar o Diploma e ter que ligar para todas as Universidades ou Faculdades que prestam para poder conferir. Ninguém faz isso! Isso não é praxe. Vocês, nossas relações são baseadas na boa-fé, a pessoa vem, apresenta o documento e você, "está aqui", realmente você está apta porque você já tem o certificado. E assim foi o que a conduziu, a empresa solicitou o credenciamento e a Marina começou a trabalhar e depois surpreendidos nós fomos quanto a questão de ser, em parte, inverdade, porque ela estava matriculada de fato no curso, e de fato ela concluiu. Ora, se ela concluiu o curso, se ela fez todas as aulas, ela estava apta sim a prestar o serviço, então não houve inexecução do contrato. A fundamentação foi que, no credenciamento houve vantagem. O credenciamento da empresa, o contrato foi assinado em vinte e um de julho, a indicação e a solicitação aconteceu só em agosto e ela começou a trabalhar só em setembro, não é verdadeira essa premissa. Sim, de fato, a Doutora Dirceia colocou que é responsabilidade da empresa a conferência, mas, eu novamente repito, não é comum você desconfiar de todos os certificados e você ter realmente que fazer toda essa conferência. A partir de agora, claro que vai ser tomada essa providência para que nunca mais aconteça esse tipo de situação. Outra coisa, o contrato, ele foi renovado. No momento em que a Marina prestou serviços neste 'um mês e pouquinho' em nenhum momento ocorreu nenhuma irregularidade porque era para trabalhar no Laboratório de Análises Clínicas, mas nenhum paciente reclamou, não teve nenhum erro, não teve nenhuma notificação, nada que desabonasse o trabalho desta sócia Marina. Em nenhum momento houve nada nesse sentido, nenhum prejuízo comprovadamente de

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

que tenha sido colocado um relatório equivocado, errado, errôneo, não houve prejuízo, isso tem que ser muito bem claro pra vocês, eu insisto nisso também, que vocês levem em consideração isso. A empresa inclusive conseguiu a renovação do contrato. A empresa responde sim, de fato, pelas questões legais e contratuais, mas essa relação contratual ela é especificada no contrato e ela, de fato, ela fala em alguns artigos, na cláusula que foi destaque até do recurso, de que é no exercício da função, eu vou procurar aqui rapidamente, olha, quando causa um prejuízo ao patrimônio do HU. Não houve prejuízo nesse caso. E também ainda quando é na conduta do exercício das atividades previstas. Vejam bem, essa situação é uma situação de atos da vida cível da Marina, e essa, o que a gente alega aqui, insisto em dizer, que a competência pra julgar se é documento falso, se houve cometimento de crime ou não, é da esfera do Ministério Público do Estado do Paraná e não da UEPG, dizer se foi realmente ou não a questão de ocorrer realmente a falsificação ou não do documento. Então, nesse sentido, não ficou comprovado nos autos, a gente se apega assim à esse fato, que a empresa não apresentou documento falso, ela foi vítima de um terceiro, da Marina apresentar um documento falso, que era o Certificado, assim como o HU foram vítimas, ausência de participação, não restou comprovado que a empresa sabia, tinha conhecimento, o login era da Marina, a empresa não tinha acesso a saber informações se ela estava matriculada, se ela fez as aulas ou se ela não fez as aulas. Pela boa-fé ela apresentou e nós acreditamos. Não houve dano, ausência de irregularidade pelo serviço prestado pela Marina, eu insisto nisso, a competência para investigar e processar é do Ministério Público, e eu respondo como empresa tão somente para o que está exposto no contrato, tá? E eu invoco o princípio da proporcionalidade que para ser julgado de acordo com os fatos, porque são circunstâncias diferentes: uma é a empresa prestando o serviço, apresentando os documentos pertinentes à ela para o credenciamento, isso ela fez e foi aprovada; outra questão é Marina como sócia e como pessoa física, ter apresentando um documento que tinha conteúdo

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

supostamente inverídico, porque o diploma foi juntado e está no processo administrativo. Então, nesse sentido, eu respeito a decisão da Professora Dirceia, mas eu peço que vocês ponderem como Conselheiros e votem no sentido de rejeitar o relatório agora apresentado pela Professora Dirceia e concedam o arquivamento do processo, ou então que a penalidade seja abrandada, porque nunca houve nenhuma outra irregularidade pela empresa. Então, eu pondero que vocês considerem e requeiram aqui então a reforma e que seja arquivado ou, alternativamente, que seja a penalidade de advertência para que a empresa nunca mais permita, situações como essa ocorram. Então essa é a minha manifestação, eu agradeço ao tempo e a disponibilidade de vocês e espero que vocês votem a favor de arquivar ou então abrandar a penalidade. Muito obrigada." Retomando a palavra e não havendo pronunciamentos, o Senhor Presidente colocou o parecer da relatora em votação e não havendo manifestações foi aprovado por unanimidade. Em seguida retomou a pauta dos processos, havendo destaque ao item 17 pelo Conselheiro Giovani Marino Favero, os demais processos foram aprovados por unanimidade. Retomando a pauta de destaque passou a palavra ao Conselheiro Giovani Marino Favero que solicitou vistas ao processo. Esgotada a pauta regulamentar, a Presidência deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, com inscrições de fala aos Conselheiros. Manifestou-se primeiramente o Conselheiro Giovani Marino Favero, que mencionou, ao verificar o nome do professor Bruno Riberio Cruz do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, incluído na pauta de solicitação de TIDE, lembrou que o mesmo teria sido extremamente importante no processo de implementação do laboratório de diagnóstico do vírus de COVID-19, quando na época ainda era Professor Colaborador, aguardando ser chamado para vaga do concurso que passara, destacou que o laboratório continua funcionando de maneira incessante, auxiliando a comunidade toda dos Campos Gerais. O Presidente lembrando que essa seria sua última participação nesse Conselho no exercício da Reitoria, agradeceu ao apoio recebido; ressaltou a

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

importância do Conselho de Administração e que as decisões tomadas seriam sempre de maneira bastante consciente e com muita responsabilidade; informou que no próximo dia onze fora convocado para uma reunião com a Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI para tratar do processo de transição da implementação da Lei Geral das Universidades - LGU, sendo uma demanda dos Reitores das Universidades Estaduais do Paraná, para que a LGU não seja implantada de maneira imediata. Não havendo nada mais a tratar, às dez horas e seis minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Ilse Renate Lauer Sanson, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Ponta Grossa, quatro de abril de dois mil e vinte e dois.

240 ATA Nº 3/2022

241	Silvio Luiz Rutz da Silva	
242	Andrea Tedesco	
243	Carlos Willians Jaques Morais	
244	Dirceia Moreira	
245	Édina Schimanski	
246	Emerson Martins Hilgemberg	
247	Eunice Silva de Novais	
248	Giovani Marino Favero	
249	lone da Silva Jovino	

250	Jeanne Regina Morais	
251	Jozia Ribeiro do Nascimento	
252	Júlio César Miné (suplente)	
253	Karina Janz Woitowicz	
254	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	
255	Maria Salete Marcon Gomes Vaz	
256	Robson Laverdi	
257	Silvana Oliveira	
258	Telma Passos	
259	Presentes:	
260	Guilherme Amaral Alves	
261	Luiz Gustavo Barros	
262	Marcos Vinicius Fidelis	
263	Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária	